



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 21/82

Dá denominação a rua da cidade.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná-A P R O V A :-

Art. 1º - Fica denominada RUA DOS IMIGRANTES, a rua já conhecida pelo mesmo nome, localizada na quadra subsequente à rua Floriano Zarur, saindo da Avenida Getúlio Vargas e terminando em terras / pertencente a Dona Josefa Padilha, na Vila Schipanski.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 04 de outubro
de 1982

Cesar Augusto Leoni
Vice-presidente no exercício da
presidência.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Senhor Presidente:-

O vereador João Carlos Ganzert, infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a consideração dessa Colenda Câmara o seguinte projeto de Lei:-

Projeto de Lei nº 014/82

Dá a denominação a rua da cidade.

Art. 1º - Fica denominada RUA DOS IMIGRANTES, a rua já conhecida pelo mesmo nome, localizada na quadra subsequente à Rua Floriano Zarur, saindo da Avenida Getúlio Vargas e terminando em / terras pertencente a Dona Josefa Padilha, na Vila Schipanski.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1982

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 130/82
DATA 20 / 09 / 82

João Carlos Ganzert
João Carlos Ganzert
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa oficializar o nome de uma rua já conhecida como Rua dos Imigrantes, que vem sendo usada por todos os moradores da mesma, inclusive em documentação legal, de firmas e endereços. Além deste motivo, visa ela homenagear a todos aqueles que fizeram desta terra seu torrão natal e para a qual contribuíram com trabalho e tecnologia.

João Carlos Ganzert
João Carlos Ganzert
Vereador

Anexo- mapa da localização.

AVENIDA GETÚLIO VARGAS

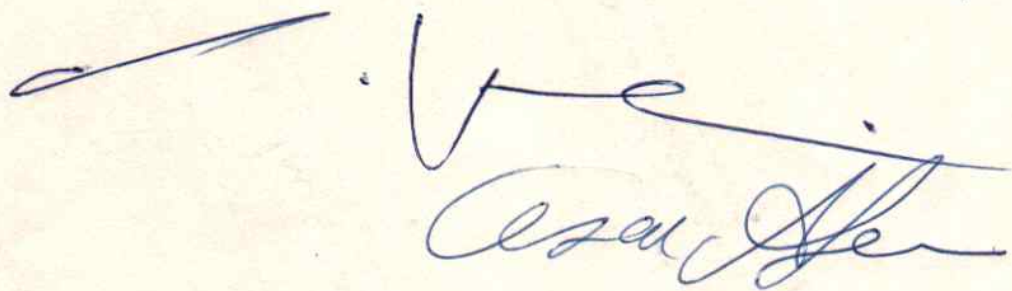
Rua Floriano Peixoto

Rua dos Imigrantes

Comiss da Justiça e Adog
Projeto de Lei nº 014/82

A parte da matéria,
esta revestida das formalidades
legais; opor-se, pela Condi-
tucionabilidade a aprovar.

Feito no S. S. da Câmara, em 27/05/82


Cesar